



INDICOU,
FECHOU,
GANHOU!

Regulamento

Regulamento

1. OBJETIVO

O Programa INDIQUE CERTO é uma ação do Grupo Rovema para gerar vendas dos produtos e serviços oferecidos pelas Unidades Participantes.

2. DEFINIÇÕES

INDICAÇÃO: ato de recomendar um potencial cliente para os negócios do Grupo Rovema.

INDICANTE: pessoa que indica um potencial cliente.

INDICADO: pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada pelo “indicante” por meio do formulário definido neste regulamento.

INDICAÇÃO EFETIVADA: é quando a pessoa indicada pelo indicante adquire os produtos ou serviços participantes do programa.

UNIDADE PARTICIPANTE: é a Unidade de negócio que selecionou produtos para o programa.

Regulamento

3. PARTICIPANTES

ELEGÍVEIS a participar do Programa:

- Funcionários das Unidades do Grupo Rovema
- Representantes comerciais das Unidades
- Ex-funcionários
- Clientes
- Fornecedores
- Prestadores de Serviços
- Comunidade em geral

NÃO ELEGÍVEIS a participar do Programa:

- Diretores Acionistas
- Acionistas

4. ABRANGÊNCIA

Nacional.

Regulamento

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- O programa terá início em **setembro de 2021**, com prazo **indeterminado**, podendo ser avaliado e ajustado, se necessário.
- O Grupo Rovema poderá comunicar, a qualquer momento, o encerramento ou alteração do programa.
- A comunicação de encerramento ou alteração será feita nos meios de comunicação interna e externa da empresa.
- Formulários recebidos até a data da comunicação do encerramento ou alteração do programa serão analisados e considerados, desde que atendam aos requisitos estipulados neste regulamento.
- Indicações em processo de negociação poderão ser premiadas caso a venda seja concretizada em até 30 dias após a data do encerramento do programa.

6. REGRAS GERAIS

- Os **INDICANTES** poderão indicar amigos, conhecidos e familiares, aqui denominados como **INDICADOS**, para a aquisição dos produtos e serviços das **UNIDADES PARTICIPANTES** do Grupo Rovema.
- Para realizar a **INDICAÇÃO**, é necessário acessar o site do programa e preencher o formulário.

Regulamento

6. REGRAS GERAIS (continuação)

- O vendedor analisará se o INDICADO já está em negociação na Unidade para a qual foi indicado. Caso já esteja em negociação, a indicação será desconsiderada.
- Após a efetivação da venda, a Unidade Participante responsável pelo fechamento deverá encaminhar a Nota Fiscal ao setor administrativo do programa, no CSC. A conferência será realizada pelo setor administrativo em conjunto com a Controladoria, verificando os dados do documento em conformidade com as informações do formulário de Indicação e com as regras do programa, incluindo a data de emissão.
- Após a conferência, o setor de Controladoria autorizará o crédito do valor da premiação na conta informada pelo Indicante, preferencialmente na conta Uzzipay, conforme os critérios de comprovação estabelecidos neste regulamento.

7. DA FORMA DE INDICAR

Para realizar uma INDICAÇÃO, é necessário acessar o site do PROGRAMA INDIQUE CERTO, preencher o formulário e aceitar os termos e condições do programa. Não serão consideradas válidas as indicações realizadas por e-mail, whatsapp, telefone, verbalmente ou qualquer outro meio diferente do preenchimento do formulário.

Regulamento

8. CRITÉRIOS PARA QUE A INDICAÇÃO SEJA CONSIDERADA VÁLIDA

- O INDICANTE deve fazer a sua INDICAÇÃO no formulário do programa.
- O INDICADO deve ser um novo cliente na UNIDADE PARTICIPANTE ou com mais de 6 meses sem compra para a qual foi indicado, ou seja, não poderá ter cadastro ativo na UNIDADE PARTICIPANTE nos últimos 6 meses, e nem poderá estar em negociação na Unidade.
- O número do celular do INDICADO, informado no formulário, deve estar preenchido corretamente.
- A INDICAÇÃO deve ser de outra pessoa, não é permitida a autoindicação.
- Funcionários que recebem comissão não podem indicar clientes para o próprio setor de atuação, apenas para setores dos quais não fazem parte.
Exemplo: colaboradores da oficina podem indicar clientes para o setor de veículos.
- Não são permitidas indicações indiretas, realizadas por cônjuge (esposa ou marido) ou familiares, com a finalidade de fechamento pelo próprio colaborador.
- Gestores responsáveis pelas Unidades não podem receber premiação por indicações de clientes para a própria Unidade.
- Não será considerada válida a indicação de funcionários feita por funcionários da mesma Unidade.
- Não será considerada válida a indicação de funcionários que se beneficiam da Política de Vendas com descontos do Grupo Rovema.

Regulamento

8. CRITÉRIOS PARA QUE A INDICAÇÃO SEJA CONSIDERADA VÁLIDA (continuação)

- Se a mesma pessoa for indicada por dois ou mais INDICANTES, será considerada válida a primeira indicação recebida, conforme data e hora do recebimento do formulário.
- Se o potencial cliente foi indicado para um setor da UNIDADE PARTICIPANTE, mas efetivou a venda em outro setor da mesma Unidade, a indicação será considerada válida e o INDICANTE receberá o valor da premiação estipulado para o produto adquirido e no valor da tabela vigente da concretização da venda.
- Caso o indicado realize a compra, mas a Nota Fiscal seja emitida em nome de outra pessoa da sua família, a indicação será considerada válida desde que a situação seja comprovada.

9. PRODUTOS E PREMIAÇÕES

- As Unidades participantes são as responsáveis por definir quais produtos estarão disponíveis para o programa e o valor de sua respectiva premiação.
- O valor da premiação deve ser aprovado previamente pela Diretoria do Grupo Rovema.

Regulamento

10. EFETIVAÇÃO E RECONHECIMENTO DA INDICAÇÃO

- Para que a indicação seja premiada, é obrigatório que a negociação do produto ou serviço seja efetivada.
- A comprovação é feita por meio da emissão da Nota Fiscal ou contrato assinado, com os dados do indicado.
- A Unidade participante pode estabelecer, além da Nota Fiscal, outras condições para que o pagamento da premiação seja feito como, por exemplo, pagamento da primeira parcela.

11. FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- O valor da premiação varia conforme o produto e será o que estiver vigente na data de efetivação da venda/emissão da NF.
- O pagamento da premiação será realizado no cartão Bionio para funcionários. Já para não funcionários, o valor será transferido via PIX, preferencialmente para uma conta Uzzipay. Caso o indicado não possua uma conta Uzzipay, será necessário criá-la para receber o pagamento.
- Não é permitido que o pagamento seja feito em forma diferente da estabelecida neste Regulamento.

Regulamento

12. PRAZO DE VALIDADE DA INDICAÇÃO

- A INDICAÇÃO será válida, a princípio, por 90 dias, contados a partir da data do recebimento do formulário.
- Após esse prazo, caso a venda não seja efetivada, a INDICAÇÃO será invalidada e o INDICANTE não terá direito à premiação, mesmo que o INDICADO adquira o produto.
- Será desconsiderada a indicação de potenciais clientes que já tenham sido indicados para a mesma Unidade, seja pelo mesmo INDICANTE ou por outro.
- Os casos em que a efetivação da venda ultrapassar o prazo de 90 dias, por causas externas (prazo de faturamento da fábrica, por exemplo), serão analisados.
- A premiação é válida apenas para a primeira compra do novo cliente na Unidade Participante para a qual foi indicado. Caso continue comprando outras vezes, o INDICANTE não terá direito a mais bonificações.

Regulamento

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

- DEPARTAMENTO DE GENTE E GESTÃO: receber o formulário e informa os dados do indicado à Unidade Participante; analisar, junto à Diretoria, os casos de atrasos de efetivação das vendas e outros casos não mencionados neste Regulamento.
- VENDEDOR DA UNIDADE PARTICIPANTE: verificar se o INDICADO possui negociação em andamento e compra com menos de 6 meses, e entrar em contato com ele em até 48 horas após o recebimento do formulário.
- DEPARTAMENTO DE GENTE E GESTÃO: Conferir a nota fiscal e a planilha de indicações, validando a premiação, autorizar o pagamento da premiação junto à unidade, por meio de recibo, no qual deverá constar o número da nota fiscal do produto ou serviço adquirido, o nome do vendedor e do indicado, além da orientação para lançamento na conta de marketing de incentivo, diretamente no caixa da unidade.
- UNIDADE PARTICIPANTE: informar o departamento de Gente e Gestão toda atualização da tabela de premiação.

Regulamento

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A tabela de produtos e respectivos valores de premiação poderá ser atualizada a qualquer momento, sem prévia comunicação.
- O valor da premiação a ser paga sempre considerará a tabela vigente na data da emissão da NF/assinatura do contrato.
- Não serão consideradas como INDICAÇÃO as situações em que o fechamento de um negócio já esteja condicionado à contratação de algum produto do grupo.
- Não serão consideradas as indicações para os produtos/serviços da própria Unidade quando feitas por funcionários que recebem comissão em sua função.
- Veículos vendidos na política de venda para os funcionários do Grupo Rovema não serão bonificados.
- Os casos não mencionados neste Regulamento serão analisados pelo departamento de Gente e Gestão junto à Diretoria do Grupo Rovema.